

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N°072/2024

1. DO OBJETO

Serviço de aquisição de Um Tacógrafo Novo ou retificado modelo MTCO 1390 1D 24V CAN HALL, para suprir a necessidade de um veículo (micro-ônibus) do município de Marema/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A principal função do tacógrafo é monitorar o deslocamento do veículo e fiscalizar a atuação do motorista durante esse percurso. Por isso, esse aparelho consegue registrar a velocidade, a quilometragem, o tempo de parada e o número de horas trabalhadas, conforme explicamos acima.

Talvez o ponto mais importante seja sua relação com os acidentes de trânsito, utilizado para comprovar a velocidade do veículo envolvidos em acidentes, ajudando a identificar imprudências cometidas pelo motorista, deste modo, o município evita multas, reduz as chances de acidentes e garante a segurança das cargas.

O motivo dessa obrigatoriedade é de que o equipamento contribui para maior segurança nas estradas. Isso porque os motoristas, sabendo que estão sendo monitorados durante o trajeto, tendem a adotar uma conduta de direção mais defensiva.

Com isso a secretaria municipal de educação, está com a necessidade de um aparelho novo de Tacógrafo para um dos veículos (micro-ônibus) para continuar os trabalhos de transporte com segurança para o geral.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da Lei 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Vide decreto nº 11.871, de 2023.

ART.75, § 7º R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto Municipal nº 43/2024 (Dispõe sobre procedimento simplificado de contratações direta em razão de baixo valor pela Lei 14.133/2021)

3. DO FORNECEDOR

Razão social: C.M AFERIÇÕES VEICULARES LTDA.

Endereço: RODOVIA BR 282, KM 523, S/N - XAXIM – SC.

CNPJ: 33.736.704/0001-71

Do preço R\$: 3.000,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 3.000,00(três mil reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos materiais foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
 () Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 16 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal